AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX.

Fulana de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n. XXXXXXXXX - XXX/XX, inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, residente no XXXX e domiciliada no XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, telefone: XXXXXX, vem, via *Defensoria Pública do Distrito Federal*, nos termos da legislação vigente, requerer o presente

ALVARÁ JUDICIAL

aduzindo para tanto as razões seguintes:

A requerente é curadora dos bens do <u>AUSENTE</u> **Fulano de tal,** nacionalidade, estado civil, filho de *Fulano de tal e de Fulano de tal*, portador da cédula de identidade n. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, conforme se pode verificar na cópia do termo de compromisso de curador de bens (processo n. XXXXXXXX que tramitou na ^a Vara de Família da Circunscrição Judiciária de XXXXX).

O curatelado é herdeiro de metade da gleba de 2 (dois) hectares de terras de campos e matos na XXXXX, dentro do perímetro do

XXXXX e a fração ideal de um lote denominado XXXXXXXXXX Entre Lagos, conforme os autos de remoção de Curador, processo n. XXXXXXX, que tramitou na XX Vara de Família de arrolamento de inventário e, processo n. XXXXXX, que tramitou no ilustre <u>Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de XXXXX</u>.

O curatelado também possui valores pecuniários depositados no Banco Tal, agência: XXXXX, conta corrente n. XXXXX; Banco do Tal, agência: XXXXX, conta corrente n. XXXXX; Banco Tal, agência: XXXXX, conta investimento XXXXXXX; e, Banco Tal, agência: XXXXXX, conta XXXXXXX, cujos valores são desconhecidos.

Saliente-se por oportuno que <u>a Requerente</u> necessita das quantias retidas nas contas supracitadas para pagar contas (CEB, taxa de condomínio, IPTU e ITR) realizar benfeitorias no imóvel do curatelado, assim como para administrar os bens deste.

A Requerente dirigiu-se ao Banco do Tal situado no XXXXXXXXXXX, para saber os saldos das contas retidos em nome do curatelado, contudo foi-lhe negado os extratos atualizados das referidas contas.

Destarte, em face da impossibilidade de efetuar levantamento, saque das importâncias retidas no Banco Tal, agência: XXXXXXXX, conta corrente n. XXX; Banco Tal, agência: XXXXXXXX, conta corrente n. XXXX; Banco Tal, agência: XXXXXXX, conta investimento XXXXXX; e, Banco Tal, agência: XXXXXX, conta XXXXXXX, bem como movimentação bancária por cheque junto ao Banco Tal na conta do AUSENTE/CURATELADO - Fulano de tal, alternativa não teve a Requerente senão buscar o Judiciário.

Outrossim, estabelece a Lei 6.858/80, em seu artigo 1º, disposição que regula a espécie, que:

"Art. 1º. Osvalores devidos pelos empregadores aos empregados montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento."

O curador nomeado pelo juiz tem como função principal cuidar da pessoa do interditado (ou curatelado) e administrar os bens e rendimentos que lhe pertençam.

Neste sentido, os artigos 1.753 e 1.754 c/c o artigo 1.774 todos do Código do Civil - CC não deixam duvida de que o curador não pode conservar em poder dinheiro do tutelado (curatelado) além do necessário para o seu sustento, educação deste e a administração de seus bens, devendo as eventuais quantias depositadas em nome do tutelado/curatelado nas instituições bancarias serem movimentadas somente em hipóteses previstas nos incisos do artigo 1.754 do CC, mediante expressa autorização judicial, senão vejamos:

Art. 1.753. Os tutores não podem conservar em seu poder dinheiro dos tutelados, além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens.

Art. 1.754. Os valores que existirem em estabelecimento bancário oficial, na forma do

artigo antecedente, não se poderão retirar, senão mediante ordem do juiz, e somente:

I - para as despesas com o sustento e educação do tutelado, ou a administração de seus bens;

II - para se comprarem bens imóveis e títulos, obrigações ou letras, nas condições previstas no § 10 do artigo antecedente

III - para se empregarem em conformidade com o disposto por quem os houver doado, ou deixado; IV - para se entregarem aos órfãos, quando emancipados, ou maiores, ou, mortos eles, aos seus herdeiros.

Art. 1.774. Aplicam-se à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes.

Assim sendo, necessária a intervenção judicial no sentido de autorizar a Requerente a efetuar o levantamento e saque das importâncias retidas no Banco Tal, agência: XXXX, conta corrente n. XXXXX; Banco Tal, agência: XXXXX, conta corrente n. XXXXXX; Banco Tal, agência: XXXX, conta investimento XXXXXXX; e, Banco Tal, agência: XXXX, conta XXXXXXX, bem como movimentação bancária por cheque junto ao Banco Tal na conta do AUSENTE/CURATELADO - Fulano de tal visando realizar o pagamento de contas (CEB, taxa de condomínio, IPTU e ITR) realizar benfeitorias no imóvel do curatelado, assim como, arcar com os diversos gastos de pequena monta para administrar os bens deste.

Ante o exposto, requer:

- a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art.98, do CPC;
- b) a intervenção do Ministério Público;

c) se Vossa Excelência entender necessário, que seja expedido ofício ao

Banco Tal, agência: XXXX, conta corrente n. XXXXX; Banco Tal,

agência: XXXXX, conta corrente n. XXXXXX; Banco Tal, agência: XXXX,

conta investimento XXXXXXX; e, Banco Tal, agência: XXXX, conta

XXXXXX, a fim de que tal instituição informe os saldos existentes em

nome de **Fulano de tal**, haja vista que a Requerente não podem obter

tais informações em razão do sigilo bancário;

d) seja julgado procedente o pedido para, por sentença, autorizar a

Requerente, **Fualana de tal**, efetuar o levantamento e saque das

importâncias retidas no Banco Tal, agência: XXXX, conta corrente n.

XXXXX; Banco Tal, agência: XXXXX, conta corrente n. XXXXXX; Banco

Tal, agência: XXXX, conta investimento XXXXXXX; e, Banco Tal,

agência: XXXX, conta XXXXXX,, bem como movimentação bancaria por

do cheque junto Banco Brasil do ao na conta

AUSENTE/CURATELADO - Fulano de tal.

Protestam provar o alegado por todos os

meios de provas em direito admitidos, máxime pela documentação que

instrui a presente.

Valor da causa: R\$ XXXXX (XXXXXXX).

Nesses termos, pedem deferimento.

XXXXXXX,

XX/XX/XX XX:XX:XX

Fulano de tal

Requerente

Fulano de tal

Matrícula n. 1650632-8

5

Fulano de tal *Defensor Público*